



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA

DESPACHO Nº 19508/2022 - GR (11.23)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Marabá-PA, 27 de setembro de 2022.

À DCO,

Considerando os motivos expostos no Memorando Eletrônico nº 26/2022 - PROAD (#26), ensejadores da urgência na viabilização da Rescisão Unilateral do Contrato 17/2020;

Considerando a legalidade do procedimento de apuração de penalidade adotado, assim como a aprovação do Termo de Rescisão Unilateral nº 02/2022 (#29), atestada pela Procuradoria Federal junto à Unifesspa, por meio do PARECER n. 00205/2022/GABP/PFUNIFESSPA/PGF/AGU (#34).

**DETERMINO** a Rescisão Unilateral do Contrato 17/2020 - RDC Eletrônico 04/2020, nos termos do art. 79, I da Lei nº 8.666/1993, com efeito imediato. Quanto às demais sanções sugeridas no Relatório de Defesa Prévia do PAPC 05/2022/CPAO (#30), a presente decisão produz efeito suspensivo, devendo, neste caso, ser observado o rito processual pertinente.

*(Assinado digitalmente em 27/09/2022 18:15)*

LUCELIA CARDOSO CAVALCANTE

REITOR

Matrícula: 2418119

Processo Associado: 23479.018566/2022-91

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **19508**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **27/09/2022** e o código de verificação: **605b4ae96c**